



INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 001/2016

A comissão eleitoral local instituída pela portaria número 19/2016, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Borja, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as diretrizes para exposição de planos de gestão referentes ao processo de consulta para o cargo de Diretor(a) Geral, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – campus São Borja.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º – A exposição de ideias realizar-se-á nos dias **15 e 20 de junho de 2016**, no campus São Borja/RS e no dia **21/06/2016**, no campus avançado Uruguaiana/RS, com duração máxima de 1 (uma) hora por candidato(a), ficando reservado até 30 (trinta) minutos para livre explanação e 30 (trinta) minutos para responder as perguntas previamente elaboradas pelos eleitores.

§ 1º. Todos os candidatos farão sua exposição no mesmo dia. A ordem de apresentação se dará a partir de sorteio público, realizado pela comissão eleitoral central campus São Borja.

§ 2º. Os candidatos poderão levar até 02 (dois) assistentes para assessorar os seus trabalhos, durante a apresentação pública de seu plano de gestão, sendo vedado aos assessores responder as perguntas direcionadas ao candidato.

§ 3º. Durante a apresentação de um candidato(a) seus adversários não poderão assistir sua explanação.

§ 4º. Os candidatos deverão apresentar suas propostas conforme horários de apresentações:

a) Dia 15/06/2016 Campus São Borja

a.1) Manhã às 9 horas e às 10 horas: alunos dos cursos técnicos integrados;

a.2) Tarde às 14 horas: docentes e técnicos administrativos educacionais (TAEs).

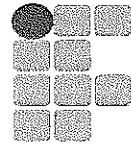
b) Dia 20/06/2016 Campus São Borja

b.1) Noite às 19 horas e às 20 horas: alunos dos cursos superiores, subsequentes e proeja.

c) Dia 21/06/2016 Campus Avançado Uruguaiana

c.1) Tarde às 14 horas: docentes e técnicos administrativos educacionais (TAEs);

c.2) Noite às 19 horas e às 20 horas: alunos.



DAS PERGUNTAS

Art. 3º – A elaboração de perguntas deverá obrigatoriamente ser por meio de formulário reservado para este fim (anexo I), respeitando o número máximo de 3 (três) linhas para sua elaboração.

§ 1º. Não haverá limites de perguntas por servidor, no entanto, os questionamentos não deverão ser direcionados a candidatos em específico, e não devem sob hipótese nenhuma, denegrir ou ofender a honra e a integridade dos candidatos.

§ 2º. As perguntas elaboradas deverão ser depositadas em urna específica, a ser disponibilizada pela comissão eleitoral local no dia da exposição dos planos de gestão.

§ 3º. Os discentes, sejam eles de qualquer modalidade (integrado, subsequente ou superior) terão direito a uma pergunta por turma.

§ 4º. O candidato durante sua apresentação deverá responder a no mínimo 5 (cinco) perguntas que serão sorteadas pela comissão eleitoral local.

§ 5º. A cada pergunta sorteada antes de ser respondida, passará obrigatoriamente pelo crivo da comissão eleitoral local, que avaliará e deliberará sobre sua estrutura e conteúdo.

§ 6º. Os assistentes dos candidatos poderão conferir previamente a pergunta a ser respondida pelo candidato juntamente com a comissão eleitoral local, entretanto, não poderão se posicionar quanto a avaliação da comissão eleitoral local.

DA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO

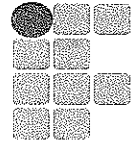
Art. 4º - Os candidatos são livres para expor suas propostas e planos de gestão respeitando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo permitido a utilização e distribuição de materiais publicitários para a campanha, desde que, não infrinja a nenhuma norma de conduta do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha, do Código de Ética do Servidor Público Federal, das resoluções do CONSUP 019 e 020 de 2016 e deste instrumento.

Paragrafo único. Após o cumprimento do § 4º do art. 3º, havendo disponibilidade de tempo, fica facultado ao candidato responder a mais questões da urna ou abrir para questionamentos do público.

Art. 5º - É vedado ao público qualquer forma de manifestação, seja ela, aplausos, vaias, gritos, gestos ou qualquer outra forma que prejudique a exposição dos candidatos.

Paragrafo único: O eleitor que se manifestar quanto a exposição de ideias e as respostas dos candidatos será advertido pela comissão eleitoral local, em caso de reincidência será convidado a se retirar do local e se não aceitar se retirar, a exposição de ideias será pausada até a questão ser resolvida.

DAS PERGUNTAS DIRETAS



Art. 6º – Se o candidato optar por responder as questões do público, o eleitor deverá seguir os seguintes procedimentos:

1. Manifestar o interesse em formular uma pergunta, levantando a mão para que um membro da comissão eleitoral local vá até esse;
2. Quando autorizado(a), proferir seu questionamento em até 1 minuto;

Paragrafo único. Fica facultado ao candidato(a) responder a questão, sendo vedado o direito de réplica por parte do eleitor que elaborou a questão;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

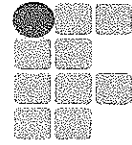
Art. 7º – Fica facultado aos candidatos responderem de forma textual as demais questões depositadas na urna, e caberá a comissão eleitoral local publicizar essas respostas.

Art. 8º - Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos individualmente pela comissão eleitoral local.

São Borja - RS, 13 de junho de 2016.

Rodolfo Matte

Presidente da Comissão Eleitoral Local



ANEXO I
FORMULÁRIO DE PERGUNTA

Nome (Opcional):

Pergunta